



**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA),** servido diretamente no buffet, para Funcionários da Prefeitura de Campo Bonito em Serviço no Município de Cascavel - PR, conforme especificações constantes em Edital e seus Anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 208.474,80 (duzentos e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**

**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO**

**FORMA: PRESENCIAL**

**MODO DE DISPUTA: NÃO SE APLICA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: NÃO SE APLICA**

**EXCLUSIVO ME/EPP: SIM**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**LEI DE REGÊNCIA: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021**

**LEI COMPLEMENTAR: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006**

**DECRETO MUNICIPAL: Nº 36.11 DE 2024**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de 08hs00min do dia 20/05/2024, até às 16hs45min do dia 15/04/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de 08hs05min do dia 20/05/2024 (horário de Brasília).

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, RUA PREFEITO DÁRCISIO ROBERTO GRASSI, Nº 252, CENTRO, CAMPO BONITO – PR.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: <https://campobonito.pr.gov.br/licitacao>

**ESCLARECIMENTOS:** Pelo e-mail: [licitacao@campobonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@campobonito.pr.gov.br), FONE (45) 3233-1282 e WHATS (45) 9-8408-1689.

CAMPO BONITO, 13 de maio de 2024.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024**

**PREÂMBULO**

Torna-se público que o Município de Campo Bonito, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, 252, Centro de Campo Bonito, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, na forma de **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 36.11/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO**

- 1.1.** O objeto da presente licitação é **CREDENCIAR / CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA)**, servido diretamente no buffet, para Funcionários da Prefeitura de Campo Bonito em Serviço no Município de Cascavel - PR, conforme especificações constantes em Edital e seus Anexos.
- 1.2.** Os quantitativos, preços e especificações constam do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte integrante do presente edital.
- 1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4. ITENS/LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL (500 ML) - GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS; COMPOSIÇÃO: QUÍMICA E FÍSICO-QUÍMICA EM NÍVEIS ACEITÁVEIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONTENDO DE 497ML A 510ML	2.280,00	UN	R\$ 4,16	R\$ 9.484,80
2	1	SUCO NATURAL (350 ML) - SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM (COPO) COM 350ML.	2.280,00	UN	R\$ 7,19	R\$ 16.393,20
3	1	REFRIGERANTE (350 ML) - SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM (LATA) COM 350ML	2.280,00	UN	R\$ 5,90	R\$ 13.452,00
4	1	CAFÉ (180 ML) - BEBIDA PRONTA DE CAFÉ, ACONDICIONADA EM GARRAFA TÉRMICA HIGIENICAMENTE FECHADA, CONSERVADO QUENTE, ADOÇADO E PRONTO PARA SER SERVIDO. EMBALAGEM (COPO) COM 180ML.	1.800,00	UN	R\$ 4,50	R\$ 8.100,00



5	1	<b>CAFÉ COM LEITE (180 ML)</b> - BEBIDA PRONTA DE CAFÉ COM LEITE, ACONDICIONADA EM GARRAFA TÉRMICA HIGIENICAMENTE FECHADA, CONSERVADO QUENTE, ADOÇADO E PRONTO PARA SER SERVIDO. EMBALAGEM (COPO) COM 180ML.	1.800,00	UN	R\$ 5,06	R\$ 9.108,00
6	1	<b>PASTEL FRITO</b> - OPÇÃO DOS RECHEIOS: CARNE MOÍDA, FRANGO, PIZZA (PRESUNTO E QUEIJO), COM PESO DE APROXIMADAMENTE 85 GRAMAS E TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 21CM.	1.800,00	UN	R\$ 5,84	R\$ 10.512,00
7	1	<b>SANDUÍCHE NATURAL</b> - COMPOSTO POR 02 (DUAS) FATIAS DE PÃO DE FORMA (BRANCO OU INTEGRAL), MARGARINA OU MAIONESE, 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO OU MORTADELA E 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO OU PATÊ DE FRANGO, ALFACE E/OU TOMATE E/OU CENOURA RALADA. COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120G.	1.800,00	UN	R\$ 7,83	R\$ 14.094,00
8	1	<b>ASSADO</b> - COM A OPÇÃO DOS RECHEIOS: FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO, CARNE MOÍDA, SALSICHA, ETC. COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS.	1.800,00	UN	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00
9	1	<b>COXINHA</b> - COM A OPÇÃO DOS RECHEIOS: FRANGO OU CARNE MOÍDA. COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS.	1.800,00	UN	R\$ 6,05	R\$ 10.890,00
10	1	<b>BOLINHO DE CARNE MOÍDA</b> - COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS.	1.800,00	UN	R\$ 6,20	R\$ 11.160,00
11	1	<b>ALMOÇO</b> - REFEIÇÃO SERVIDA EM FORMA DE "BUFFET" LIVRE, DEVENDO SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: PRATO BÁSICO – ARROZ E FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÕES E/OU ACOMPANHAMENTOS (PODENDO VARIAR ENTRE LEGUMES OU TUBÉRCULOS COZIDOS E/OU REFOGADOS OU MACARRÃO, POLENTA OU LASANHA OU OUTRAS MASSAS OU PURÊ OU FAROFA, ETC.), DOIS TIPOS DE CARNES (DEVENDO VARIAR ENTRE AS FORMAS DE PREPARO E OS TIPOS BOVINA E/OU SUÍNA E/OU FRANGO E/OU PEIXE), TRÊS TIPOS DE SALADAS (VARIANDO ENTRE OS TIPOS, PODENDO SER SIMPLES OU COMPOSTA DE LEGUMES, VERDURAS E/OU FRUTAS).	1.800,00	UN	R\$ 39,86	R\$ 71.748,00
12	1	<b>JANTA</b> - REFEIÇÃO SERVIDA EM FORMA DE "BUFFET" LIVRE, DEVENDO SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: PRATO BÁSICO – ARROZ E FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÕES E/OU ACOMPANHAMENTOS (PODENDO VARIAR ENTRE LEGUMES OU TUBÉRCULOS COZIDOS E/OU REFOGADOS OU MACARRÃO, POLENTA OU LASANHA OU OUTRAS MASSAS OU PURÊ OU FAROFA, ETC.), DOIS TIPOS DE CARNES (DEVENDO VARIAR ENTRE AS FORMAS DE PREPARO E OS TIPOS BOVINA E/OU SUÍNA E/OU FRANGO E/OU PEIXE), TRÊS TIPOS DE SALADAS (VARIANDO ENTRE OS TIPOS, PODENDO SER SIMPLES OU COMPOSTA DE LEGUMES, VERDURAS E/OU FRUTAS).	480,00	UN	R\$ 39,86	R\$ 19.132,80
						<b>R\$ 208.474,80</b>

1.5. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 208.474,80 (duzentos e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**

1.6. Para todas as referências de Tempo será observado horário de Brasília – DF.

1.7. O pregoeiro e equipe de apoio são os designados pela **Portaria nº 234/2023**.

**1.7.1. PREGOEIRO:**



a) Édipo Antônio de Paula Neves.

#### **1.7.2. EQUIPE DE APOIO:**

a) Mariana da Cunha;

b) Bruno Neves Gonçalves.

**1.8.** Este Procedimento licitatório contém **ITENS/LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** nos termos do artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e do artigo nº 34 Inciso I da Lei Municipal 11.38/2014.

**1.8.1.** Não se aplica o disposto no item anterior se não houver um mínimo de **03 (três) fornecedores** competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, regionalmente ou no estado respectivamente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devendo o certame seguir normalmente com os licitantes presentes.

**1.9.** Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

**2.2.** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.3.** Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador de serviços durante a vigência desse procedimento.

**2.4.** Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

**2.5.** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no **Item 3** deste Edital.



- 2.6. Os itens para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão indicados no termo de referência.
- 2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 36.11/2024.
- 2.8. O Decreto Municipal 36.11/2024, dispõe que se houver o mínimo de **03 (três) fornecedores** competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte (MPE) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e ainda, sendo verificado o atingimento de objetivos como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ou ainda, ampliação da eficiência das políticas públicas, a administração pública deve aplicar, para o caso dos pregões, os benefícios de lotes exclusivos ou cota de até 25% para contratação de MPE (nos termos dos art. 6º e 8º), com a possibilidade de prever a aplicação da prioridade de contratação de empresas com sede no âmbito local e regional (nos termos do Art. 9º). Neste âmbito;
- 2.8.1. O benefício de Cotas de até 25% para contratação de MPE nos casos em que o valor total do lote Extrapola o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplica-se **somente à “bens de natureza divisível” e não à serviços.**
- 2.8.2. O(s) grupo(s) classificado(s) como COTAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS RESERVADAS PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, ocorre(m) face ao(s) mesmo(s) extrapolar(em) o valor total por lote em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mas, trata(m) se de bem(ns) de natureza divisível, estabelecendo-se assim cotas de até 25% para contratação exclusiva de MPE.



- 2.8.3.** O(s) grupo(s) classificado(s) como **EXCLUSIVO(S) PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, ocorre(m) face ao(s) mesmo(s) não extrapolar(em) o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por lote.
- 2.9.** Diante disso e visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional e ampliação da eficiência das políticas públicas, conforme previsto no Decreto Municipal 36.11/2024 aplica-se aos grupos de **cota reservada e exclusivos** a prioridade de contratação de empresas locais e regionais.
- 2.10.** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR.
- 2.11.** Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.12.** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.13.** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a **03 (três) meses** da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.14.** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.16.** Não poderão disputar desta licitação:
- 2.16.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
  - 2.16.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física



ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.16.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.16.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.16.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.16.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.16.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.16.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.16.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.16.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.17. O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue



em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.20. O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.22. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 3.1.1. Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- 3.1.2. Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- 3.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 3.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor,



em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

- 3.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- 3.1.7. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

### **3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- 3.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- 3.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.4. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 3.2.5. Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 3.2.6. Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 3.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.2.8. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**ALVARÁ**), em plena validade e compatível com o objeto do certame.

### **3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do



licitante.

### **3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 3.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação;
- 3.4.2.** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 3.4.3. ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE**, expedido por órgão competente de Vigilância Sanitária com jurisdição na sede da licitante no qual conste liberação para ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 3.4.4.** O município de Campo Bonito do Estado do Paraná poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

### **3.5. OUTROS DOCUMENTOS**

- 3.5.1.** Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo III, de que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
  - d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988](#);



e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Campo Bonito - PR ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

**3.5.2.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no [art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

#### **3.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**3.6.1.** Solicitação de Credenciamento (Anexo II);

**3.6.2.** Declaração Conjunta (Anexo III);

**3.6.3.** Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

#### **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da data de **20 de maio de 2024, no horário das 08h00min às 16h45min.**

**4.2.** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no **Item 3**;

**4.3.** A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO**

Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, Nº 252, Centro.

**PROCESSO Nº 29/2024**

**CRENCIAMENTO Nº 04/2024**

(RAZAO SOCIAL)

A/C Comissão Permanente de Licitações

- 4.4.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
- 4.5.** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 4.6.** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

**5. DOS RECURSOS**

- 5.1.** O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Município do Paraná.
- 5.2.** O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, situada à Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, Nº 252, Centro, Campo Bonito - PR, CEP: 85.450-000 ou por meio do sítio eletrônico [licitacao@campobonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@campobonito.pr.gov.br).

**6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 6.1.** Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.



- 6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
- 6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de cancelamento.
- 6.4. Na lista de classificação constará a relação dos credenciados na sessão de julgamento, por ordem de apresentação dos documentos.
- 6.5. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do site <https://campobonito.pr.gov.br> e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.
- 6.6. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até **15 (quinze) dias** da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## **7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

- 7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.
- 7.2. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por iguais períodos nos prazos previstos em Lei, ou alterado conforme Termo Aditivo.
- 7.3. A convocação para a assinatura do Termo se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os Critérios deste Edital.
- 7.4. Os fornecimentos deverão ser realizados diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, determinados pela secretaria demandante.
- 7.5. A minuta do Termo a ser celebrado consta do Anexo IV deste Edital.

## **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

- 8.1. Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;



- 8.2. Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante apostilamento e comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.
- 8.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR até **30 dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, bem como após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.5. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR.
- 8.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.
- 8.8. Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 8.9. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da



emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

- 8.10.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:  $R = V \times I$

**R** = valor da correção procurada;

**V** = valor inicial do contrato;

**I** = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

- 8.11.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campo Bonito – PR.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

- 9.1.** A Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 9.2.** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de **10 (trinta) dias** serão descredenciados.
- 9.3.** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.
- 9.4.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5.** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em **05 (cinco) dias úteis** e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.
- 9.6.** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.



## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma BLL: <https://bllcompras.com/> ou e-mail: [licitacao@campobonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@campobonito.pr.gov.br).
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 11.1. As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.
- 12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 12.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão do fornecimento efetuado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato,



depois do recebimento da Nota Fiscal respectiva.

- 12.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal;
- 12.7. Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.8. A Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de fornecimento, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no **Item 10** do Termo de Referência e demais cominações legais.
- 12.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no **Item 3** deste Edital.
- 13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR.
- 13.3. A Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://campobonito.pr.gov.br/licitacao/> e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.



#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações do Município, serão as Seguintes:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
3114	02	02.01	041220002	2002000	3.390.30.07.99.00	0
2270	03	03.01	041220005	2004000	3.390.30.07.99.00	0
2984	04	04.01	041230003	2005000	3.390.30.07.99.00	0
2668	05	05.01	154520008	2027000	3.390.30.07.99.00	0
2669	05	05.02	267820010	2025000	3.390.30.07.99.00	0
2642	06	06.01	123610004	2032000	3.390.30.07.99.00	0
2640	06	06.01	123610004	2032000	3.390.30.07.99.00	103
3115	06	06.01	123610004	2032000	3.390.30.07.99.00	104
2685	07	07.01	278120012	2013000	3.390.30.07.99.00	0
2266	08	08.02	103010006	2007000	3.390.30.07.99.00	0
3116	08	08.02	103010006	2007000	3.390.30.07.99.00	303
3117	08	08.02	103010006	2007000	3.390.30.07.99.00	350
2641	09	09.01	206080009	2051000	3.390.30.07.99.00	0
2376	10	10.01	082440007	2016000	3.390.30.07.99.00	0
2983	11	11.01	082430016	6001000	3.390.30.07.99.00	0

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

15.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.2.1. **Anexo I** - Termo de Referência;
- 15.2.2. **Anexo II** - Solicitação Credenciamento;
- 15.2.3. **Anexo III** - Declaração Conjunta;
- 15.2.4. **Anexo IV** - Termo de Credenciamento.

Campo Bonito, 13 de maio de 2024.

  
ÉDIOPA DE PAULA NEVES  
PREGOEIRO



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Inexigibilidade nº **09/2024**

Processo Administrativo nº **29/2024**

Credenciamento nº **04/2024**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 1.2. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- 1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1.4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 1.5. Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
- 1.6. Secretaria Municipal de Finanças;
- 1.7. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- 1.8. Secretaria Municipal de Saúde;
  - 1.8.1. Departamento de Saúde;
- 1.9. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA)**, servido diretamente no buffet, para Funcionários da Prefeitura de Campo Bonito em Serviço no Município de Cascavel - PR, conforme especificações constantes em Edital e seus Anexos.

**2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E/OU REQUISITANTES:**

- 2.1. **Servidor (a):** Eliane Aparecida Rocha – Secretária de Saúde.

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

- 3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA)**, servido diretamente no buffet, para Funcionários da Prefeitura de Campo Bonito em Serviço no Município de Cascavel - PR, conforme especificações e valores estabelecidos abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL (500 ML) - GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS; COMPOSIÇÃO: QUÍMICA E FÍSICO-QUÍMICA EM NÍVEIS ACEITÁVEIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONTENDO DE 497ML A 510ML	2.280,00	UN	R\$ 4,16	R\$ 9.484,80
2	1	SUCO NATURAL (350 ML) - SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM (COPO) COM 350ML.	2.280,00	UN	R\$ 7,19	R\$ 16.393,20
3	1	REFRIGERANTE (350 ML) - SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM (LATA) COM 350ML	2.280,00	UN	R\$ 5,90	R\$ 13.452,00



4	1	<b>CAFÉ (180 ML)</b> - BEBIDA PRONTA DE CAFÉ, ACONDICIONADA EM GARRAFA TÉRMICA HIGIENICAMENTE FECHADA, CONSERVADO QUENTE, ADOÇADO E PRONTO PARA SER SERVIDO. EMBALAGEM (COPO) COM 180ML.	1.800,00	UN	R\$ 4,50	R\$ 8.100,00
5	1	<b>CAFÉ COM LEITE (180 ML)</b> - BEBIDA PRONTA DE CAFÉ COM LEITE, ACONDICIONADA EM GARRAFA TÉRMICA HIGIENICAMENTE FECHADA, CONSERVADO QUENTE, ADOÇADO E PRONTO PARA SER SERVIDO. EMBALAGEM (COPO) COM 180ML.	1.800,00	UN	R\$ 5,06	R\$ 9.108,00
6	1	<b>PASTEL FRITO</b> - OPÇÃO DOS RECHEIOS: CARNE MOÍDA, FRANGO, PIZZA (PRESUNTO E QUEIJO), COM PESO DE APROXIMADAMENTE 85 GRAMAS E TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 21CM.	1.800,00	UN	R\$ 5,84	R\$ 10.512,00
7	1	<b>SANDUÍCHE NATURAL</b> - COMPOSTO POR 02 (DUAS) FATIAS DE PÃO DE FORMA (BRANCO OU INTEGRAL), MARGARINA OU MAIONESE, 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO OU MORTADELA E 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO OU PATÊ DE FRANGO, ALFACE E/OU TOMATE E/OU CENOURA RALADA. COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120G.	1.800,00	UN	R\$ 7,83	R\$ 14.094,00
8	1	<b>ASSADO</b> - COM A OPÇÃO DOS RECHEIOS: FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO, CARNE MOÍDA, SALSICHA, ETC. COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS.	1.800,00	UN	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00
9	1	<b>COXINHA</b> - COM A OPÇÃO DOS RECHEIOS: FRANGO OU CARNE MOÍDA. COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS.	1.800,00	UN	R\$ 6,05	R\$ 10.890,00
10	1	<b>BOLINHO DE CARNE MOÍDA</b> - COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS.	1.800,00	UN	R\$ 6,20	R\$ 11.160,00
11	1	<b>ALMOÇO</b> - REFEIÇÃO SERVIDA EM FORMA DE "BUFFET" LIVRE, DEVENDO SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: PRATO BÁSICO – ARROZ E FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÕES E/OU ACOMPANHAMENTOS (PODENDO VARIAR ENTRE LEGUMES OU TUBÉRCULOS COZIDOS E/OU REFOGADOS OU MACARRÃO, POLENTA OU LASANHA OU OUTRAS MASSAS OU PURÊ OU FAROFA, ETC.), DOIS TIPOS DE CARNES (DEVENDO VARIAR ENTRE AS FORMAS DE PREPARO E OS TIPOS BOVINA E/OU SUÍNA E/OU FRANGO E/OU PEIXE), TRÊS TIPOS DE SALADAS (VARIANDO ENTRE OS TIPOS, PODENDO SER SIMPLES OU COMPOSTA DE LEGUMES, VERDURAS E/OU FRUTAS).	1.800,00	UN	R\$ 39,86	R\$ 71.748,00
12	1	<b>JANTA</b> - REFEIÇÃO SERVIDA EM FORMA DE "BUFFET" LIVRE, DEVENDO SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: PRATO BÁSICO – ARROZ E FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÕES E/OU ACOMPANHAMENTOS (PODENDO VARIAR ENTRE LEGUMES OU TUBÉRCULOS COZIDOS E/OU REFOGADOS OU MACARRÃO, POLENTA OU LASANHA OU OUTRAS MASSAS OU PURÊ OU FAROFA, ETC.), DOIS TIPOS DE CARNES (DEVENDO VARIAR ENTRE AS FORMAS DE PREPARO E OS TIPOS BOVINA E/OU SUÍNA E/OU FRANGO E/OU PEIXE), TRÊS TIPOS DE SALADAS (VARIANDO ENTRE OS TIPOS, PODENDO SER SIMPLES OU COMPOSTA DE LEGUMES, VERDURAS E/OU FRUTAS).	480,00	UN	R\$ 39,86	R\$ 19.132,80
						<b>R\$ 208.474,80</b>

**3.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 208.474,80 (duzentos e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**

**3.3.** Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são meramente estimativos,



podendo variar durante a execução do **CRENCIAMENTO**, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

- 3.4. O objeto desta contratação trata-se de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.**

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

- 4.1. O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA

- 5.1. A decisão de contratar uma empresa especializada no fornecimento de refeições para os funcionários da prefeitura de Campo Bonito em serviço na cidade de Cascavel é respaldada por uma série de razões atualizadas e pertinentes:

**5.1.1. Adaptação às necessidades em constante mudança:** Em um ambiente de trabalho dinâmico, onde os funcionários estão frequentemente em trânsito entre as cidades, a disponibilidade de refeições no local se torna uma necessidade essencial. Oferecer essa comodidade não apenas agrega valor ao ambiente de trabalho, mas também facilita a logística dos colaboradores que passam longos períodos fora de Campo Bonito.

**5.1.2. Manutenção da produtividade e bem-estar dos funcionários:** Refeições adequadas são essenciais para manter os níveis de energia e concentração dos funcionários, especialmente para os motoristas da saúde e da educação que desempenham um papel crucial no transporte de pacientes e estudantes. Ao garantir que tenham acesso a refeições de qualidade, a prefeitura está investindo no bem-estar e na eficácia desses profissionais.

**5.1.3. Segurança alimentar e conformidade com as normas sanitárias:** A contratação de uma empresa especializada garante que as refeições sejam preparadas e servidas de acordo com os mais altos padrões de segurança alimentar. Isso é particularmente importante em tempos de preocupações com saúde pública, garantindo que os funcionários possam desfrutar de suas refeições com tranquilidade e confiança.

**5.1.4. Redução de custos indiretos e otimização de recursos:** Embora possa parecer um investimento adicional, a contratação de uma empresa de fornecimento de refeições



pode resultar em economias a longo prazo. Ao eliminar a necessidade de os funcionários gastarem tempo e recursos em busca de opções de alimentação, a prefeitura está otimizando a eficiência operacional e reduzindo custos indiretos associados a possíveis atrasos e interrupções no trabalho.

**5.1.5. Foco na responsabilidade social e satisfação dos funcionários:** Oferecer refeições no local demonstra o compromisso da prefeitura com o bem-estar e a satisfação dos funcionários. Isso não só promove um ambiente de trabalho mais positivo e colaborativo, mas também fortalece a imagem da prefeitura como um empregador responsável e atento às necessidades de seus colaboradores.

**5.2.** Em resumo, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições para os funcionários da prefeitura de Campo Bonito em serviço na cidade de Cascavel representa uma medida estratégica e necessária para garantir o bom funcionamento das operações, a segurança dos colaboradores e o cumprimento das responsabilidades sociais da administração pública.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**6.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 6 do ETP.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **7.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

**7.1.1.** Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

### **7.2. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:**

**7.2.1.** Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

### **7.3. Da exigência de carta de solidariedade:**

**7.3.1.** Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

### **7.4. Da Subcontratação:**

**7.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **7.5. Da Garantia da contratação:**

**7.5.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **7.6. Da exigência de amostra:**



7.6.1. Não haverá exigência de amostra.

7.7. Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

## 8. DA GARANTIA (E/OU VALIDADE)

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto **NÃO** haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

8.3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

8.4. Os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações, e/ou aquele em que for constatado dano/avaria em decorrência de acondicionamento, deverão ser substituídos, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) minutos**, contados a partir da notificação do Funcionário da Prefeitura de Campo Bonito - PR.

8.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Órgão gerenciador ou a apresentação de justificativas pelo Fornecedor, fica o Órgão gerenciador autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos.

8.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de **12 (doze) meses**, desde



que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

- 9.2. O objeto será entregue de forma **PARCELADA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante.
- 9.3. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública, atendendo a necessidade de cada Secretaria.
- 9.4. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 9.5. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração do buffet deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, devendo apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabores características.
- 9.6. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.
- 9.7. O objeto deverá ser executado conforme o seguinte cronograma:
  - 9.7.1. Início da execução do objeto: Após a emissão do empenho será realizado o contato com a empresa e a mesma terá até **05 (cinco) minutos** para o fornecimento/entrega da refeição;
  - 9.7.2. A entrega/execução das Refeições deverá ser no estabelecimento do credenciado em horário de atendimento normal.
  - 9.7.3. Após o recebimento definitivo será encaminhado para pagamento, mediante emissão da Nota Fiscal, em até **30 (trinta) dias**.
- 9.8. As Refeições serão efetuadas diariamente nos estabelecimentos credenciados, obedecendo os critérios de contratação (fornecimento) estabelecidos no edital e contrato para os estabelecimentos localizados no perímetro urbano da cidade de Cascavel.



- 9.9. A execução do objeto (refeição) serão efetuadas de acordo com a proximidade do local do estabelecimento credenciado mais próximo com relação ao funcionário/servidor Público (em serviço) da Prefeitura Municipal de Campo Bonito - PR.
- 9.10. O limite geográfico estabelecido está em consonância com as disposições legais por atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, na medida em que admitir distância rodoviária superior ao limite definido configura prejuízo para a Administração, por implicar em maior dispêndio de combustível, tempo e desgaste dos veículos, custos estes que devem ser considerados em face da frequência diária de refeições que serão consumidas pelos funcionários/servidores públicos da cidade de Campo Bonito - PR.
- 9.11. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de fornecimento, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de Fornecimento;
- 9.12. Havendo **03 (três) negativas** de atendimento a solicitação de compras (fornecimento da refeição) pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa;
- 9.13. Quando não realizado o solicitado à empresa, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem de distância mais próxima com relação ao Funcionário/Servidor, o fornecimento do objeto e assim sucessivamente.
- 9.14. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
- 9.14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados;
- 9.14.2. Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados como objeto pactuado;
- 9.14.4. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



- 9.14.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.14.6. A Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 9.14.7. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.14.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.14.9. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 9.14.10. Encaminhar o objeto, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela Contratada.
- 9.14.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.14.12. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Bonito.
- 9.14.13. Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 9.14.14. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 9.14.15. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- 9.14.16. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;



9.14.17. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

9.14.18. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

#### 9.15. **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.15.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

9.15.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

9.15.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

9.15.4. Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

9.15.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

9.15.6. Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

9.15.7. Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

9.15.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.15.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.15.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.15.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campo



Bonito - PR;

- 9.15.12. Comunicar à Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 9.15.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR;
- 9.15.14. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.15.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.15.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.15.17. Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 9.15.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 9.15.19. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.
- 9.15.20. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do contrato.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. Gestor: **EDEMAR SLOMPO**



- 10.2.** Fiscal Técnico: **CLEVERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA**
- 10.3.** O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº14.133/21 e Decreto Municipal nº 36.11/2024.
- 10.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 36.11/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dentre outros.
- 10.7.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.8.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 10.9.** As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

**11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

- 11.1.** O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 36.11/2024:
- 11.1.1.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.2.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou



de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 11.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.1.4. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR até **30 (trinta) dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 11.1.5. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.1.6. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.1.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campo Bonito – PR.
- 11.1.8. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
- 11.1.9. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.



- 11.1.10.** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior aoda emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- 11.1.11.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: **R= V x I**
- R** = valor da correção procurada;
- V** = valor inicial do contrato;
- I** = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.
- 11.1.12.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.
- 11.1.13.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campo Bonito – PR.
- 11.1.14.** Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.2.** A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos serviços ou entrega dos produtos:
- 11.2.1.** Relatórios de serviços executados, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o tempo gasto, os materiais utilizados e os resultados alcançados.
- 11.2.2.** Notas fiscais referentes aos serviços prestados ou produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.
- 11.2.3.** Recibos de entrega dos produtos ou de realização dos serviços, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do



contrato:

- a) A descrição do produto/alimento/refeição;
- b) A data do Fornecimento do produto/alimento/refeição;
- c) A Quantidade Fornecida do produto/alimento/refeição;
- d) Valor unitário e total de cada Refeição;
- e) A razão social do Credenciado;

**11.2.4.** As notas fiscais somente serão emitidas pela contratada com valor e quantidade dos itens solicitados no empenho.

**11.2.5.** As notas fiscais somente serão liberadas mediante conferência e comprovação das especificações pelos responsáveis pelo recebimento.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**12.1.** O fornecedor sera selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, sob a forma de **CRENCIAMENTO**.

**12.2.** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**12.3.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**12.4.** Exigências de habilitação: para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações.

### **12.5. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove o fornecimento de serviços semelhante ou igual ao objeto desta Licitação, expressando a satisfação quanto ao fornecimento. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.

**12.5.2. ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE**, expedido por órgão competente de Vigilância Sanitária



com jurisdição na sede da licitante no qual conste liberação para ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. A Estimativa do Valor da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico 8 do ETP.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações do Município, serão as Seguintes:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
3114	02	02.01	041220002	2002000	3.390.30.07.99.00	0
2270	03	03.01	041220005	2004000	3.390.30.07.99.00	0
2984	04	04.01	041230003	2005000	3.390.30.07.99.00	0
2668	05	05.01	154520008	2027000	3.390.30.07.99.00	0
2669	05	05.02	267820010	2025000	3.390.30.07.99.00	0
2642	06	06.01	123610004	2032000	3.390.30.07.99.00	0
2640	06	06.01	123610004	2032000	3.390.30.07.99.00	103
3115	06	06.01	123610004	2032000	3.390.30.07.99.00	104
2685	07	07.01	278120012	2013000	3.390.30.07.99.00	0
2266	08	08.02	103010006	2007000	3.390.30.07.99.00	0
3116	08	08.02	103010006	2007000	3.390.30.07.99.00	303
3117	08	08.02	103010006	2007000	3.390.30.07.99.00	350
2641	09	09.01	206080009	2051000	3.390.30.07.99.00	0
2376	10	10.01	082440007	2016000	3.390.30.07.99.00	0
2983	11	11.01	082430016	6001000	3.390.30.07.99.00	0

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas edos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



ANEXO II  
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR.

DADOS CADASTRAIS		
Nome:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA)**, servido diretamente no buffet, para Funcionários da Prefeitura de Campo Bonito em Serviço no Município de Cascavel – PR, nos termos e condições do Edital de Credenciamento Nº **04/2024**.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(preferencialmente utilizar papel timbrado da empresa)

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Campo Bonito - PR ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- e) que recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento Nº **04/2024**, acatando-as em sua totalidade;
- f) que tem conhecimento das regras de fornecimento para o qual solicita credenciamento e que o realizará de forma satisfatória;
- g) que aceita em efetuar o fornecimento para o qual se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- h) que dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários ao fornecimento, e os manterá em condições adequadas de higiene e limpeza.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ANEXO IV

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO - PR**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.869.621/0001-45, com sede à Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, Nº 252, Centro, Campo Bonito - PR, CEP: 85.450-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **MARIO WEBER**, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, com sede à Rua **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, **XXXX** - PR, CEP **XXXX**, neste ato representada por **XXXX**, nacionalidade, portador da CI/RG nº **XXXX** SSP/ **XXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXX**, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº **04/2024**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA I - DO OBJETO**

- 1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se o **FORNECIMENTO**, pelo Credenciado, de **REFEIÇÕES TIPO: (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA)**, servido diretamente no buffet, para Funcionários da Prefeitura de Campo Bonito em Serviço no Município de Cascavel - PR.

**2. CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

- 2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº **04/2024**, Processo Administrativo nº **29/2024**.
- 2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº **04/2024**, bem como seus Anexos.

**3. CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

- 3.1. O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.
- 3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a



realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

- 3.3.** Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

#### **4. CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO**

- 4.1.** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

- 4.2.** As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, daqueles itens que atendem as necessidades públicas e da disponibilidade financeira.
- 4.3.** Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
- 4.4.** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
- 4.5.** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Campo Bonito – PR até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 4.6.** Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 4.7.** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.8.** É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem



necessárias ao fornecimento.

- 4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.
- 4.10. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.
- 4.11. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
- 4.12. Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.
- 4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campo Bonito - PR, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  
**EM = I x N x VP**, onde:  
**EM** = Encargos Moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = \frac{i}{365}$   $I = \frac{6}{100/365}$   $I = 0,00016438$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 5. CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
- 5.2. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por iguais períodos nos prazos previstos em Lei, ou alterado conforme Termo Aditivo.

## 6. CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES



## **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.
- 6.1.2.** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 6.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 6.1.4.** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.
- 6.1.5.** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 6.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.
- 6.1.7.** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;
- 6.1.8.** Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.1.9.** A Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
- 6.1.10.** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.11.** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 6.2.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;



- 6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;
- 6.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;
- 6.2.4. Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 6.2.6. Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;
- 6.2.7. Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR;
- 6.2.12. Comunicar à Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 6.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campo



Bonito - PR;

- 6.2.14. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.17. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

## **7. CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES**

- 7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**7.2.1.** advertência;

**7.2.2.** multa;

**7.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

**7.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5.** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

**7.5.1.** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**7.5.2.** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20%(vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

- 7.5.3.** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 7.5.4.** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
- 7.6.** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.7.** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.8.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusivado secretário municipal.
- 7.9.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.
- 7.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.11.** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese



alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
  - 8.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - 8.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - 8.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **9. CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **10. CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## **11. CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

## **12. CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campo Bonito - PR.

## **13. CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://campobonito.pr.gov.br/licitacao/>

## **14. CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e



atos a ela imputáveis.

**15. CLÁUSULA XV – DO FORO**

- 15.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Guaraniaçu – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2.** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campo Bonito - PR, XXXX de XXXX de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO - PR**

Mario Weber – Prefeito

CRENCIANTE

---

XXXX

CNPJ/MF:

CRENCIADO